

Lei nº 325

Autoriza a aquisição de pneus e câmaras de ar e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e em sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, dois pneus e duas câmaras de ar, podendo dispender até a importância de Cr\$ 7.000.00 (sete mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes da presente lei, com aplicação de parte do fundo rodoviário municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 13 de março de 1954

L. F. Lima
Prefeito Municipal.